

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para prestação de serviços funerários em favor das famílias carentes do Município de Maraiál, observadas as especificações constantes neste Termo de Referência.

1.1. Os serviços funerários que se pretende contratar objetivam acautelar eventual demanda de famílias em situação de vulnerabilidade abarcadas programas sociais do município, pelo prazo de 12 (doze) meses, consoante detalhamento incurso no item 2.2.

1.2. Como parâmetro de preços de mercado, na planilha abaixo restam individualizados os preços unitários e globais estimados, os quais foram alcançados mediante a realização de pesquisas através do sistema Banco de Preços e cotações de preços obtidas de prestadores do ramo na região, procedendo-se, na medida do possível, à apuração de média de preços que servirá como referência para a apuração da economicidade dos preços a serem contratados.

### 2 - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1. Para fins de registro, o critério de julgamento será o de menor preço por item, justifica-se em razão da ausência de necessidade técnica especial para as aquisições, tratando-se de bens e serviços comuns e determináveis.

2.2. Os valores máximos admitidos por item, conforme Planilha de apuração abaixo, confeccionada na forma do item 1.2, são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO *máximo admitido	VALOR TOTAL *máximo admitido
1	<b>SERVIÇO FUNERÁRIO PARA ADULTO</b> , com caixão simples em madeira envernizada, mortalha, ornamentação interna da urna com flores e preparação do corpo;	unid	60	R\$ 1.410,00	R\$ 84.600,00
2	<b>SERVIÇO FUNERÁRIO ESPECIAL</b> , Para adultos obesos e corpos em decomposição, com caixão simples em madeira envernizada, mortalha, ornamentação interna da urna com flores e preparação do corpo;	unid	10	R\$ 1.511,00	R\$ 15.110,00

3	<b>SERVIÇO FUNERÁRIO INFANTIL, Para recém-nascido e crianças até 05 anos de idade</b> , com caixão simples em madeira envernizada, mortalha, ornamentação interna da urna com flores e preparação do corpo;	Unid	20	R\$ 760,00	R\$ 15.200,00
4	<b>SERVIÇO FUNERÁRIO INFANTIL, para criança de 06 a 12 anos de idade</b> , com caixão simples em madeira envernizada, mortalha, ornamentação interna da urna com flores e preparação do corpo;	unid	10	R\$ 1.105,67	R\$ 11.056,70
5	<b>KM PERCORRIDOS PARA TRASLADOS DE CORPOS</b> , em veículo tipo viatura apropriada para a função.	Km	20.000	R\$ 5,75	R\$ 115.000,00
<p>VALOR GLOBAL *máximo admitido: R\$ 240.966,70 (duzentos e quarenta mil, novecentos e sessenta e seis reais e setenta centavos)</p>					

### 3 - JUSTIFICATIVA

3.1. O objeto do presente Projeto Básico justifica-se em razão da necessidade de garantir os meios formais e materiais necessários ao atendimento das demandas assistenciais de famílias em situação de vulnerabilidade social que eventualmente venham a demandar auxílio funeral do Município de Maraiial, através desta Secretaria de Assistência Social.

3.2. É certo que algumas famílias em situação de vulnerabilidade, por vezes, não têm condições financeiras e materiais mínimas de arcar com as despesas de funeral de seus entes, demandando assim a intervenção desta Secretaria de Assistência Social, que por sua vez tem obrigação legal de prover o atendimento, restando, pois, justificada as razões da contratação.

### 4 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A presente contratação tem objeto à prestação de serviços funerários, com atendimento em regime integral, sem interrupção, 24 (vinte e quatro) horas por dia, sob a fiscalização da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARAIAL, objetivando o atendimento dos munícipes em condição de vulnerabilidade social, nos termos da legislação municipal específica.

4.2. A contratada deverá apresentar, à Administração do Cemitério, a certidão de óbito ou guia de sepultamento, previamente ao sepultamento.



4.3. Inclui-se nos serviços, por ser inerentes aos mesmos:

I - a higienização de restos mortais humanos por intermédio de medidas e procedimentos utilizados para limpeza e anti-sepsia de restos mortais humanos, com o objetivo de prepará-los para procedimentos de conservação, inumação ou outra forma de destino;

II - o preparo do corpo, compreendendo o tamponamento (uso de tampões para vedação dos orifícios do cadáver;) e sua maquiagem (consiste na execução de maquiagem de cadáveres, com aplicação de cosméticos específicos);

III - conservação de restos mortais humanos por intermédio do emprego de técnicas, através das quais os restos mortais humanos são submetidos a tratamentos químicos, com vistas a manterem-se conservados por tempo total e permanente ou previsto, quais sejam, o embalsamamento e a formolização, respectivamente, nas hipóteses em que for requisitado e/ou indicado;

IV - tanatopraxia que consiste no emprego de técnicas que visam à conservação de restos mortais humanos, reconstrução de partes do corpo e embelezamento por necromaquiagem;

V - assistência de um funcionário qualificado, que se encontre à disposição durante todo o velório;

VI - atender integralmente as **ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PARA O FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS FUNERÁRIOS E CONGÊNERES** da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA; e

VII - nos casos contratados, conforme requisição, disponibilizar serviços de traslado por intermédio de veículos regulares e devidamente equipados/transformados para transporte funerário.

## **5 - DA FISCALIZAÇÃO/CONTROLE NA EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. O futuro contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as obrigações expressas neste Projeto Básico, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. A fiscalização dos serviços será realizada pelo Município, de forma ampla e irrestrita, através de servidor especialmente designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, não exonerando e nem diminuindo a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais estabelecidas.

5.3. Do mesmo modo em que a CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, através de supervisão das atividades.

## **6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da contratada, além de outras provenientes de lei, ou de determinações dos órgãos de controle:



- a) disponibilizar os bens e serviços, nos termos e limites constantes neste projeto básico e no instrumento contratual a ser firmado;
- b) fornecer os bens e/ou serviços de acordo com as especificações técnicas constantes neste projeto básico e no contrato, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive nos finais de semana, conforme requisições;
- c) zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora do(s) preposto(s) designado(s) pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- d) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- e) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade; e
- f) manter, durante toda a execução do contrato, as condições que ensejaram e possibilitaram sua contratação com a municipalidade, bem como responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

## 7 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do contratante, além de outras provenientes de lei, ou determinações dos órgãos de controle:

- a) efetuar o pagamento dos bens fornecimento e serviços prestados, nos termos estabelecidos neste projeto básico e no contrato;
- b) permitir o livre acesso da CONTRATADA as informações necessárias a execução dos serviços/entrega dos bens;
- c) proporcionar a CONTRATADA toda assistência e as facilidades operacionais necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes ao presente contrato;
- d) acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato;
- e) notificar a CONTRATADA imediatamente, mediante ofício, sobre as faltas e defeitos no fornecimento dos bens e prestação dos serviços; e
- f) nomear um representante para acompanhamento e fiscalização deste contrato.

## 8 - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante depósito bancário/transferência em conta corrente da titularidade da CONTRATADA, em até 10 (dez) dias contados do recebimento dos bens/serviços, devidamente atestado no verso da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentado juntamente com os documentos de cobrança, sem qualquer correção monetária.



## 9 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO INÍCIO DO FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

9.1. Os serviços objeto deste projeto básico terão a duração de 04 (quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

9.2. O fornecimento dos bens/serviços deve ser realizado **IMEDIATAMENTE**, após cada requisição, já servindo o contrato como ordem de serviço.

## 10 - DO VALOR GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO

10.1. Nos valores dos bens/serviços objeto deste Projeto Básico deve estar incluídas todas as despesas necessárias à realização desses, a exemplo de: remuneração do profissional, encargos sociais, despesas fiscais, despesas com viagens, estadias, insumos gerais, e quaisquer outras despesas necessárias para a realização do objeto contratual.

10.2. Os valores unitários e globais, máximos admitidos para este certame, são àqueles constantes na planilha do item 2.2, que reflete nos menores valores apurados após o levantamento de preços realizado com fornecedores/prestadores localizados regionalmente, resultando no valor global de **R\$ 240.966,70 (duzentos e quarenta mil, novecentos e sessenta e seis reais e setenta centavos)**

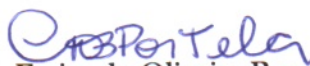
10.2.1. O valor global descrito no item 10.2 reflete da estimativa de demanda dos itens 01 a 05, na forma constante da planilha do item 2.2, para o período de 12 (quatro) meses.

## 11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da vindoura contratação serão custeadas pela dotação orçamentária constante do orçamento do Município de Maraiial para o exercício 2024, destinada ao Fundo Municipal de Assistência Social, consubstanciando-se na seguinte rubrica:

4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
02 PODER EXECUTIVO  
02 14 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
02 14 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
08 Assistência Social  
08 244 Assistência Comunitária  
08 244 0010 ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA  
08 244 0010 2274 0000 Benefícios Eventuais  
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 1.002.07-500 001  
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 1.002.26-500 008  
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 1.050.00-001 001

Maraial (PE), 16 de outubro de 2024.



Camila Freire de Oliveira Barros Portela  
Gestora do FMAS de Maraiial